



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SECRETARIA DA REITORIA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: 85 3332 6120 - <http://www.unilab.edu.br/>

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 30, LEI Nº 13.019/2014)

Trata-se da execução do projeto denominado “Implementação de programa integrado de fortalecimento institucional do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, voltado ao aperfeiçoamento da gestão de parcerias institucionais, modernização de fluxos e processos internos, elaboração de normativos, instrumentos orientativos, desenvolvimento de soluções de gestão, acompanhamento técnico especializado equalificação das unidades administrativas vinculadas à ação orçamentária 20ZV0000”, objeto do Termo de Execução Descentralizada nº 01/2026, firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, por intermédio da Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração – SPOA/SE/MAPA, e a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB.

Os recursos destinados à execução do projeto totalizam R\$ 3.068.000,00 (três milhões e sessenta e oito mil reais), conforme previsão do respectivo Termo de Execução Descentralizada e do plano de trabalho correspondente.

A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dispõe:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

...

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, a ausência de realização de chamamento público deve ser justificada pelo administrador público, especialmente quanto à adequação do objeto, à capacidade da organização da sociedade civil e ao interesse público envolvido.

No caso concreto, o projeto possui natureza institucional, acadêmica, técnica e extensionista, com ações voltadas à produção de conhecimento aplicado, desenvolvimento de metodologias, apoio técnico especializado, qualificação institucional, modernização de processos, formação de pesquisadores e integração entre pesquisa aplicada, inovação e extensão universitária, em consonância com a missão institucional da UNILAB.

Registre-se que foi cadastrado, na Plataforma Transferegov.br, o Programa nº 2644220260001, disponibilizado às Organizações da Sociedade Civil credenciadas junto à UNILAB para apresentação de propostas no período de 22 a 24 de junho de 2026, conforme publicação no Diário Oficial da União em 22 de junho de 2026. Encerrado o prazo, foi recebida apenas uma proposta, sob o nº 029046/2026, apresentada pela Fundação de Apoio, Pesquisa e Extensão – FUNDAGRES, inscrita no CNPJ nº 05.944.659/0001-10.

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 762/REITORIA/UNILAB, de 19 de junho de 2026, reuniu-se em 25 de junho de 2026 para proceder à análise meritória e técnica da proposta apresentada. A avaliação foi realizada de forma individual e imparcial pelos membros designados, com registro no Processo SEI nº 23282.001931/2026-59.

Conforme Parecer de Avaliação Meritória e Técnica, a proposta da FUNDAGRES obteve nota final de 8,75 pontos em 10, resultante da média de mérito de 3,75 pontos e da média técnica de 5,0

pontos. A análise concluiu que o projeto apresenta mérito, viabilidade e alinhamento institucional, ao propor programa integrado de fortalecimento da gestão de parcerias, modernização de fluxos e processos, elaboração de instrumentos orientativos, desenvolvimento de soluções de gestão e qualificação das unidades administrativas envolvidas.

I - Histórico e atuação da FUNDAGRES

A Fundação de Apoio, Pesquisa e Extensão – FUNDAGRES é organização da sociedade civil com atuação em projetos de apoio à pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, execução de parcerias e gestão de ações de interesse público, especialmente em articulação com instituições públicas e órgãos federais. No âmbito da proposta analisada, a FUNDAGRES apresentou plano de trabalho compatível com o objeto pretendido, contemplando ações de apoio técnico, gestão operacional, bolsas para alunos e pesquisadores, acompanhamento de metas, execução de etapas e suporte à implementação das atividades pactuadas entre a UNILAB e o MAPA.

II - Capacidade técnica e experiência

A Comissão de Seleção registrou que, embora não tenha sido apresentada comprovação de credenciamento da FUNDAGRES junto ao MAPA/SGA ou SIATER, a entidade demonstrou capacidade técnico-operacional plena, notadamente em razão da existência de três instrumentos firmados com o Ministério da Agricultura e Pecuária nos últimos cinco anos.

Esse histórico evidencia experiência prévia da organização na execução de projetos e parcerias com objeto correlato ou compatível com as atividades previstas, especialmente no contexto de apoio à gestão, execução operacional, acompanhamento técnico e desenvolvimento de ações institucionais junto ao setor público federal.

III - Mérito da proposta

A proposta apresentada pela FUNDAGRES demonstra aderência ao objeto do TED nº 01/2026 e às finalidades institucionais da UNILAB, especialmente por prever a participação da Universidade em atividades de pesquisa aplicada, extensão, formação de pesquisadores, produção de conhecimento técnico, modernização de processos e aperfeiçoamento da gestão pública.

O plano de trabalho apresenta metas, etapas e indicadores de produção, permitindo a verificação objetiva do cumprimento das entregas pactuadas. A Comissão apontou, contudo, a necessidade de ajustes posteriores, especialmente quanto à definição de valores quantitativos dos indicadores, adequação da vigência de metas e etapas e avaliação técnica sobre a composição das bolsas previstas para pesquisadores.

Tais ajustes não afastam a viabilidade da proposta, devendo ser tratados na fase de consolidação do plano de trabalho e previamente à celebração do instrumento, de modo a assegurar maior precisão na execução, no monitoramento e na prestação de contas.

IV - Justificativa para dispensa de chamamento público

Considerando que o Programa nº 2644220260001 foi disponibilizado às OSCs credenciadas junto à UNILAB no período de 22 a 24 de junho de 2026, com publicação no Diário Oficial da União, e que apenas a FUNDAGRES apresentou proposta no prazo estabelecido, não se verifica, no caso concreto, competição efetiva a justificar a procedimento de chamamento público.

A proposta apresentada foi submetida à análise da Comissão de Seleção, obteve avaliação satisfatória, demonstrou compatibilidade com o objeto do projeto e indicou capacidade técnica suficiente para a execução das atividades previstas, sem prejuízo dos ajustes necessários à consolidação final do plano de trabalho.

Dessa forma, considerando a natureza educacional, acadêmica, extensionista e institucional das atividades previstas; o vínculo do projeto com ações de pesquisa aplicada, qualificação técnica e produção de conhecimento; a existência de procedimento prévio de recepção de propostas entre OSCs credenciadas; a apresentação de proposta única pela FUNDAGRES; a avaliação favorável pela Comissão de Seleção; e o interesse público na execução tempestiva do TED nº 01/2026, justifica-se a dispensa de novo chamamento público para celebração da parceria.

Diante do exposto, com fundamento no art. 30, inciso VI, e no art. 32 da Lei nº 13.019/2014, bem como no Decreto nº 8.726/2016, dispensa-se a realização de novo chamamento público para celebração de parceria entre a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB e a Fundação de Apoio, Pesquisa e Extensão – FUNDAGRES, inscrita no CNPJ nº 05.944.659/0001-10, visando à execução do projeto “Implementação de programa integrado de fortalecimento institucional do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, voltado ao aperfeiçoamento da gestão de parcerias institucionais, modernização de fluxos e processos internos, elaboração de normativos, instrumentos orientativos, desenvolvimento de soluções de gestão, acompanhamento técnico especializado e qualificação das unidades administrativas vinculadas à ação orçamentária 20ZV0000”, no valor de R\$ 3.068.000,00 (três milhões e sessenta e oito mil reais), observada a necessidade de ajuste e aprovação final do plano de trabalho antes da formalização do instrumento.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 26/06/2026, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1468869** e o código CRC **219E1A04**.